

Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM Nº 022/2023

Milagres, CE – 12 de julho de 2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Exa. e demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 022/2023, que promove adequação orçamentária a Lei Orçamentária Anual. Lei com vistas a abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da LC nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sócias gerados pela pandemia da Covid-19.

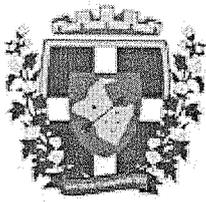
Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195/2022, a União descentralizou ao município de Milagres, CE, o valor de R\$ 266.181,29 (duzentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), valor que deve ser adicionado a Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Não restam dúvidas que tais providências legislativas serão de grande valia para a ampliação e melhoria da cultura municipal, repercutindo positivamente na prestação dos serviços da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos em benefício da população milagrense.

Tenho certeza, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, de que a presente iniciativa será acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa haja vista sua importância.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.

  
**CICERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença  
**Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI Nº 022/2023

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 266.181,29 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente PROJETO DE LEI.

**Art. 1º** Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 266.181,29, destinados a atender despesas decorrentes de aplicação desta Lei, mediante recebimento dos recursos da União, oriundos da Lei Complementar nº 195, 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo, conforme denotações/rubricas orçamentaria que seguem:

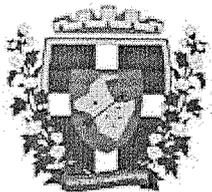
09.02 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA  
13.392.0058.2.115 MANUTENÇÃO DE INCENTIVO E/OU MANIFESTAÇÃO CULTURAIS ARTÍSTICAS.

AÇÃO	NOME	VALOR TOTAL
0000	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO	R\$ 266.181,29

Recurso fonte: 715 Transferência destinada ao setor cultural – LC 195/2022 art 5º, incisos I a III - Audiovisual

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
09.02-13.392.0058.2.115	Programa de Incentivo à Cultura – LC 195/2022 (LPG)	
3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 145.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 16.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.181,29
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 191.181,29</b>

Recurso fonte: 716 transferência destinada ao setor cultural LC nº 195/2022 – Artigo 8º -



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

**Demais setores da cultura.**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
09.02-13.392.0058.2.115	Programa de Incentivo à Cultura – LC 195/2022 (LPG)	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 75.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 75.000,00</b>

**Total recurso fonte 715 e 716 -----R\$ 266.181,29**

**Art. 2º** Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior correrão por conta da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08- SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
UNIDADE: 01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
PROGRAMA: 0066 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
PROJETO ATIVIDADE: 9.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos do PPA - Plano Plurianual do Município de Milagres, Lei nº 1.435, de 5 de outubro de 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.471, de 27 de junho de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1.485, de 18 de outubro de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,  
AOS 12 DE JULHO DE 2023

  
**CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal